

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80120181097128

Nome original: 0004533-83.2009.8.01.0001 Precatório 06-2018.pdf

Data: 04/04/2018 10:16:28

Remetente:

MARIA JOSÉ OLIVEIRA MORAES PRADO

09. 1ª Vara de Fazenda Pública - Rio Branco

TJAC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Precatório autos 0004533-83.2009.8.01.0001 e Senha



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 06/2018

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao: Estado do Acre - Polícia Civil e Polícia Militar

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na **Ação Originária** nº 0004533-83.2009.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

	A - IDENT	TFICAÇÃO	
Requerente:	Manoel Bernardino da Silva	11/18/19/1	Mr.
Advogado: Orieta Santia	Jecson Cavalcante Dutra, Francisco go Moura	Silvano Rodrigues Santiago,	, Fabiano Maffini e
Requerido:	Estado do Acre - Polícia Civil e Polí	cia Militar	
Advogado:	Maria Eliza Schettini Campos Hidalo	go Viana e Daniela Marques (Correia de Carvalho
	B – ESPÉCIE D	E PRECATÓRIO	
(x) 1. Original	() 2. Complementar	() 3. Parcial) 4. Suplementar
() 5. Corresp	oondente a parcela da condenação co	omprometida com honorários	contratuais.
	C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A	QUE SE REFERE A REQU	ISIÇÃO
1.()Tributái	rio	2. () Trabalhista	
3. () Adminis	strativo	4. () Civil	55
5. (x) Constitu	ucional	6. () Previdenciário	800
	opriação de imóvel que se enquadra § 3°, o ADCT.	8. () Outros	9
		A DO CRÉDITO	
	1 - ALIMENTAR	7.00.2	2 - COMUM
() Benefícios	s Previdenciários	24	
, ,	ões por morte ou invalidez fundadas e sentença transitada em julgado.	em responsabilidade civil,	(x) Não-alimentar
() Salários, \	Vencimentos, Proventos, Pensões e s	suas complementações	() Desapropriações
	E - DATAS DE REFER	RÊNCIA (dia/mês/ano)	
1. Data do aju	uizamento do processo de conhecime	ento	: 17/03/2009
2. Data do trâ conhecimento	insito em julgado da sentença ou do a o	acórdão no processo de	: 21/01 e 25/01/2016.

Rio Branco (AC), 27 de março de 2018.

: não houve

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

3. Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se

houver, ou data do decurso de prazo para sua aposição:

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

F - BENEFICIÁRIO(S) DA VERBA PRINCIPALI 1					
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ¹	VALOR (R\$)		
Manoel Bernardino da Silva	483.681.302-63	12/06/2017	18.488,19		
	A				
	31111111111111111111111111111111111111	111111111			
		111111111111111111111111111111111111111			
SUBTOTAL 1 - CRE	EDOR E BENEFICIA	│ ÁRIO(S) R\$18.488	3,19		

(1) Os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente por credor, aínda que exista lítisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito, assim considerados: (a) Credor: o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face de Fazenda Pública; b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc)

(2) Data-base – Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

NOME (e OAB, se adv.)	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$
NDL_/S	1	-35/I/A /	11/2/
	101 - 23 1 1	Ball Cill (Bours	10
基本科學出版			A FE
FAME THE		9 Y M M Y S	265
257000200			1950
		-100	2000
	4 100 %	F 2 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Div.
			2

(3) (a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, pelo valor dos honorários sucumbenciais; (b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.

(4) Data-base – mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores

70. 0 10. 0 11.00							
H - CUSTAS/DESPESAS ⁵							
NOME COMPLETO CPF/CNPJ DATA-BASE ⁶ VALOR (R\$)							
SUBTOTAL 3 – CUSTAS/DESPESAS							

(5) Indicar o beneficiário do reembolso de custas judiciais, se o montante não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário.

(6) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 27 de março de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

I - DEDUÇÕES 7					
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁸	VALOR (R\$)		
SUBTOTAL 4 – DEDUÇÃO(ÕES)					

⁽⁷⁾ Condenação em honorários na ação de embargos à execução. (8) Data-base – Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

J - VALOR TOTAL REQUISITADO	VALOR (R\$)
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 – SUBTOTAL 4	18.488,19

K - PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR						
BENEFICIÁRIO IDOSO (Art. 12 da Res. CNJ n° DATA DE NASCIMENTO 115/2010)						
BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE	DOENÇA GRAVE (Art. 13 da Res. CNJ nº 115/2010)					
	·					

Rio Branco (AC), 27 de março de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TARFLAI

PEÇA	AS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES QUE INSTRUEM A RE	QUIS	SIÇÃO	9
ORDEM	PEÇA (1)/INFORMAÇÃO	Pre	sente equisi	na
OKDLINI	PLYA (1)/INI OKWAÇAO	Sim	Não	Não se aplica
	Ofício Requisitório-padrão devidamente preenchido, com informações sobre:			
	A. Identificação das partes;	(x)	()	()
	B. Espécie de precatórios (1- original; 2-complementar; 3- parcial; 4-suplementar; 5-corresponde a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais);	(x)	()	()
	C. Natureza da obrigação: (1-tributário; 2-trabalhista; 3-administrativo; 4-civil; 5-constitucional; 6-previdenciário; 7-desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3°, do ADCT; 8-outros);	()	(x)	()
	D. Natureza do crédito: 1-Alimentar (benefícios previdenciários, indenização por morte ou invalidez fundada em responsabilidade civil, salários, vencimentos, proventos e pensões); 2-Comum (não alimentar e desapropriações);	(x)	()	()
1	E. Datas de referência: 1-data de ajuizamento do processo de conhecimento; 2-data do trânsito em julgamento do processo de conhecimento; 3-data de trânsito em julgado dos embargos/impugnação à execução (se foram opostos);	(y)	()	()
	F. Nome completo do credor e beneficiários, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido.	(x)	()	()
	G. Nome completo do beneficiário de honorários contratuais, sucumbênciais e periciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;	()	(x)	()
	 H. Nome completo do beneficiário do reembolso de custas judiciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 		(x)	()
	 Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários advocatícios na ação de embargos/impugnação à execução, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 	()	()	()
	J. Valor total da requisição;	(x)	()	()
	K. Nos precatórios de natureza alimentar (conforme o item "D", o nome completo e a data de nascimento dos credores maiores de 60(sessenta) anos, ou ainda o nome da doença grave que acomete o autor.	()	(x)	()
2	Petição inicial da ação	(x)	()	()
3	Procuração judicial ou substabelecimento	(x)	()	()
4	Contestação/impugnação	(x)	()	()
5	Sentença do processo de conhecimento	(x)	()	()
6	Acórdão do processo de conhecimento	(x)	()	()
7	Decisão dos Tribunais Superiores (se houver)	(x)	()	()
8	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença ou Acórdão	(x)	()	()

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

9	Petição inicial da execução da sentença	(x)	()	()
10	Mandado de citação para a oposição de embargos à execução	()	(x)	()
11	Certidão de citação para a oposição de embargos à execução	()	(x)	()
12	Certidão de que não foram opostos embargos	()	(x)	()
13	Petição inicial dos embargos à execução	()	(x)	()
14	Sentença dos Embargos e Acórdãos	()	(x)	()
15	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença dos Embargos ou Acórdão	()	(x)	()
16	Cálculos da Execução, na íntegra, com valores individualizados e discriminados por rubrica.	(x)	()	()
17	Decisão que homologou os cálculos de liquidação.	(x)	()	()
18	Comprovante de pagamento de precatório anterior, quando houver.	()	(x)	()

⁽⁹⁾ Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e o artigo 973 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Rio Branco (AC), 27 de março de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito